

## **Conselho Municipal de Saúde de Palmitos / SC**

Criado pela Lei Municipal nº 2.268 de 08 de setembro de 1998

### **RESOLUÇÃO nº 001, de 24 de Fevereiro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Palmitos – SC**

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde e conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Palmitos – SC, relativas ao exercício de 2022, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Palmitos – SC, em reunião **ordinária** realizada em **24 de fevereiro de 2023**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268 de 22 de maio de 1992, atualizada pela Lei Municipal nº 2.949 de 13 de agosto de 2002 e Decreto Municipal nº 4.359 de 20 de fevereiro de 2013;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

#### **Resolve:**

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas e o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Palmitos – SC, referentes ao ano de 2022.


Palmitos – SC, 24 de fevereiro de 2023.



**Dinéia Cristiane de Aguiar**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS – Palmitos/ SC nº 001, 24 de fevereiro de 2023.



**Juarez Rossini**  
Gestor do FMS

# Conselho Municipal de Saúde de Palmitos / SC

Criado pela Lei Municipal nº 2.268 de 08 de setembro de 1998

## PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVALIAÇÃO DA GESTÃO – PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

1. O Conselho Municipal de Saúde de Palmitos – SC, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022, do Fundo Municipal de Saúde, é de parecer pela **aprovação** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2022, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) – Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) – Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) – Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) – O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) – A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) – Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) – Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) – Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) – Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) – Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) – Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo

## **Conselho Municipal de Saúde de Palmitos / SC**

Criado pela Lei Municipal nº 2.268 de 08 de setembro de 1998

rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2022, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Palmitos – SC, 24 de fevereiro de 2023.



**Dineia Cristiane de Aguiar**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

# Conselho Municipal de Saúde de Palmitos / SC

Criado pela Lei Municipal nº 2.268 de 08 de setembro de 1998

## Membros do Conselho Municipal de Saúde

	CONSELHEIRO	ASSINATURA
01	<i>Dalmir</i>	
02	<i>Francisco de Moura</i>	<i>F</i>
03	<i>Joselene Pires</i>	
04	<i>Isoldi P.R. Lange</i>	
05	<i>Isolita Hissoc</i>	
06	<i>Cristiane Holz</i>	<i>Cristiane Holz</i>
07	<i>Catarina f. de Andrade</i>	<i>Catarina</i>
08	<i>Rodolfo Thier</i>	<i>RT</i>
09	<i>Jurez Rostini</i>	<i>J</i>
10	<i>Dinéia Cruz</i>	<i>D</i>
11		
12		
13		
14		

Palmitos – SC, 24 de fevereiro de 2023.

*Dinéia Cristiane de Aguiar*

**Dinéia Cristiane de Aguiar**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Conselho Municipal de Saúde de Palmitos / SC**  
Criado pela Lei Municipal nº 2.268 de 08 de setembro de 1998

Membros do Conselho Municipal de Saúde

	CONSELHEIRO	ASSINATURA
01	<i>[Handwritten Name]</i>	
02	<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
03	<i>[Handwritten Name]</i>	
04	<i>[Handwritten Name]</i>	
05	<i>[Handwritten Name]</i>	
06	<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
07	<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
08	<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
09	<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
10	<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
11		
12		
13		
14		

Palmitos – SC, 24 de fevereiro de 2023.

*[Handwritten Signature]*  
**Dinéia Cristiane de Aguiar**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, as quinze horas, nos dependências da Prefeitura Municipal foi realizada reunião do Conselho Municipal de Saúde. Presidente Dinéia deu os boas-vindas aos conselheiros e em sequência apresentou a proposta de criação do Fundo Municipal de Saúde, a qual foi aprovada por unanimidade pelos membros deste Conselho. Não houve o menor debate e a pauta, a saber: Dinéia Brito, Secretária, levou a presença de todos os membros e aprovada por aqueles que dela tomarem conhecimento. (P)

*[Handwritten Signatures]*  
Malit Hirsch, Luiz Beashyji, Rogério da Silva, Dinéia Cristiane de Aguiar, Valéria Pires, Valéria Pires